



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 25/80

Sancionada
4-11-80
[Signature]

Concede diárias aos funcionários da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica concedida diárias aos funcionários da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, conforme tabela abaixo:-

Classificação do Cargo, Emprego ou Funç.	Padrão de referenc.		Valor da diária em C\$.....		
			Alimentação	Pousada	Total
1-Cargos em comissão ou Função de Direção ou Assessoramento Superior ou equivalente, bem como, Assessor Jurídico, Contador, orientador Educacional, assistente Técnico Educacional e Assistente Social.....	C. 1 C. 2 C. 3 C. 4 20 18	Fora do Estado No Estado e Fora do Município.....	1.000,00 700,00	500,00 300,00	1.500,00 1.000,00
2- Demais Funcionários inclusive os da CLT.	03 05 07 09 11	Fora do Estado No Estado e Fora do Município.....	700,00 500,00	300,00 200,00	1.000,00 700,00

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as diárias previstas no artigo anterior, conforme tabela, uma vês por ano, apartir de janeiro de 1.981.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigõe na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de outubro de 1.980.

[Signature]

Wilson Ferreira - Presidente

Reg. no livro proprio,
na data supra.

[Signature]